



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

PORTARIA N.º 2.575, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo § 3º do Art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999 e pela Portaria 430 do Ministério da Educação de 05 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **EDCARLOS DA SILVA COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1076748, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Padrão 101, lotado no Campus Feira de Santana, a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias, prevista no Art. 130 da Lei nº 8.112/90, por infração ao disposto no Art. 116, II, III e VI da Lei 8.112/1990 (Processo Administrativo Disciplinar 23471.000515/2014-72).

Art. 2º A conversão da penalidade de suspensão em multa, conforme prevê o art. 129, § 2º, da lei 8.112/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DA ANUNCIACAO FILHO, Reitor**, em 06/10/2017, às 16:41, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0477715** e o código CRC **32487E0A**.